

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>03.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRNES</b>	Gerência Responsável: <b>SUPDEN</b>		Elaboração: <b>SUPDEN</b>
	Data de criação: <b>22/03/2021</b>	Início da vigência: <b>25/03/2021</b>	Próxima revisão: <b>25/03/2023</b>	Validação: <b>DIRNES</b>
Assunto: <b>Gerir Novo Negócios</b>			Versão: <b>2.1.0</b>	

## GERIR NOVOS NEGÓCIOS

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>03.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRNES</b>	Gerência Responsável: <b>SUPDEN</b>		Elaboração: <b>SUPDEN</b>
	Data de criação: <b>22/03/2021</b>	Início da vigência: <b>25/03/2021</b>	Próxima revisão: <b>25/03/2023</b>	Validação: <b>DIRNES</b>
Assunto: <b>Gerir Novo Negócios</b>			Versão: <b>2.1.0</b>	

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>4. POLÍTICAS .....</b>	<b>3</b>
<b>5. DIRETRIZES .....</b>	<b>3</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>8. NOTAS EXPLICATIVAS .....</b>	<b>5</b>

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>03.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRNES</b>	Gerência Responsável: <b>SUPDEN</b>		Elaboração: <b>SUPDEN</b>
	Data de criação: <b>22/03/2021</b>	Início da vigência: <b>25/03/2021</b>	Próxima revisão: <b>25/03/2023</b>	Validação: <b>DIRNES</b>
Assunto: <b>Gerir Novo Negócios</b>			Versão: <b>2.1.0</b>	

## 1. OBJETIVO

Orientar os Gestores (Superintendentes e Gerentes) quanto à sistemática de Novos Negócios e a administração das intenções comerciais da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

## 2. ABRANGÊNCIA

Considera todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente ao Instrumento Normativo.

## 3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

## 4. POLÍTICAS

- 4.1. Lei 12.815, de 5 de junho de 2013;
- 4.2. Portaria SEP/PR nº 409, de 27 de novembro de 2014;
- 4.3. Resolução Normativa ANTAQ nº 07, de 31 de maio de 2016;
- 4.4. Resolução Normativa ANTAQ nº 7.821, de 19 de junho de 2020;
- 4.5. Lei 14.047, de 24 de agosto de 2020.

## 5. DIRETRIZES

5.1. A gestão de novos negócios no âmbito da CDRJ é de responsabilidade da SUPDEN/GERDEN. Está inserido no âmbito da gestão de novos negócios:

5.1.2. A prospecção de clientes potencialmente interessados em operar no cais público dos portos administrados da CDRJ ou interessados em firmar contratos com a Companhia;

5.1.3. Promoção e divulgação dos portos administrados pela CDRJ;

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>03.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRNES</b>	Gerência Responsável: <b>SUPDEN</b>		Elaboração: <b>SUPDEN</b>
	Data de criação: <b>22/03/2021</b>	Início da vigência: <b>25/03/2021</b>	Próxima revisão: <b>25/03/2023</b>	Validação: <b>DIRNES</b>
Assunto: <b>Gerir Novo Negócios</b>			Versão: <b>2.1.0</b>	

**5.1.4.** Definição do melhor instrumento comercial disponível na legislação e precificação da operação;

**5.1.5.** Fiscalização ou análise de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA destinados à novos arrendamentos;

**5.1.6.** Prestar suporte e informações à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA e Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq para assuntos relacionados à novos negócios.

**5.2.** Os contratos possíveis de serem celebrados são os seguintes:

**5.2.1. Contrato administrativo de aluguel:** quando o imóvel estiver fora da poligonal do porto organizado e o objeto for para atividade não operacional (não afeto à operação portuária).

**5.2.2. Arrendamento:** quando o imóvel estiver dentro da poligonal do porto organizado e o objeto for para atividade operacional.

**5.2.3. Cessão de uso onerosa:** quando o imóvel estiver dentro da poligonal do porto organizado e o objeto for para atividade não operacional.

**5.2.4. Registro de embarcação:** para operação envolvendo embarcações do tipo FPSO, visando regaseificação de GNL.

**5.2.5. Arrendamento simplificado:** para áreas que estejam dentro da poligonal do porto organizado, o objeto for para atividade operacional e que estejam enquadradas nos requisitos da Resolução Normativa Antaq nº 7.821/20.

**5.2.6. Autorização de uso:** para imóveis que estejam dentro da poligonal do porto organizado, que tenham como objeto atividade não operacional e que tenha prazo inferior à 90 dias.

**5.2.7. Cessão de uso não onerosa:** quando o imóvel estiver dentro da poligonal do porto organizado. A cessão gratuita poderá ocorrer apenas para órgãos ou entidades da Administração Pública, quando o uso tenha como objetivo o exercício de suas competências vinculadas às atividades do porto organizado, como, por exemplo, de alfandegamento, controle sanitário e segurança. Também poderá ser celebrado este instrumento com o Órgão Gestor de Mão de Obra.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>03.001</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRNES</b>	Gerência Responsável: <b>SUPDEN</b>		Elaboração: <b>SUPDEN</b>
	Data de criação: <b>22/03/2021</b>	Início da vigência: <b>25/03/2021</b>	Próxima revisão: <b>25/03/2023</b>	Validação: <b>DIRNES</b>
Assunto: <b>Gerir Novo Negócios</b>			Versão: <b>2.1.0</b>	

**5.2.8. Contrato de transição:** quando a área estiver dentro da poligonal do porto organizado e tiver como objeto atividade operacional. O contrato não poderá ultrapassar o período de 180 dias, sem possibilidade de prorrogação.

**5.2.9. Uso temporário:** A Lei 14.047/20 prevê a utilização do instrumento contratual de uso temporário. Entretanto, ainda não há decreto regulamentador para sua utilização. Após a emissão do decreto será possível utilizar esse instrumento.

**5.2.10. Alienação:** a CDRJ poderá alienar imóveis que não sejam essenciais para sua atuação e que não estejam sendo utilizados. A Companhia deverá seguir todos os ritos exigidos pela legislação e o Conselho de Administração. Toda proposta de alienação deverá ser aprovada pela DIREXE e CONSAD, além de ser comunicada à Antaq.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**6.1. SUPDEN** - Responsável pela coordenação da gestão de novos negócios.

**6.2. GERDEN** - Responsável por definir as linhas de ação dos relacionamentos comerciais; viabilizar a estratégia comercial de negócios em áreas operacionais e não operacionais da Companhia; gerir o relacionamento comercial com clientes potenciais.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2459ª reunião da DIREXE, realizada em 25/03/2021.